

Parecer Jurídico

Assunto: **Processo de Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação.**

Senhor Presidente do Poder Legislativo

Senhores Vereadores:

À apreciação desta Assessoria Jurídica processo administrativo referente à inscrição de servidor em curso de aperfeiçoamento.

O custo estimado da contratação importa em um total de R\$ 5.670,00 (cinco mil seiscentos e setenta reais).

Estando desta forma cumprida a disposição contida na Constituição do Estado do Paraná, bem como na Lei n. 14.133/21.

O responsável pelo Setor de Contabilidade informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação.

Tendo em vista o disposto na alínea "f" do inciso III, do art. 74 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, o processo é inexigível, em virtude dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

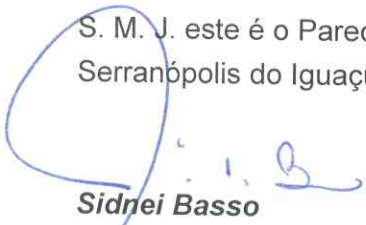
a)...

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Dessa forma, justifica-se a inexigibilidade, conforme solicitada, pelos fatos e fundamentos acima expostos.

S. M. J. este é o Parecer.

Serranópolis do Iguaçu, 04 de novembro de 2024.


Sidnei Basso

Oab-Pr 41.269